

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei nº 160 de 12 de setembro de 1995.

CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

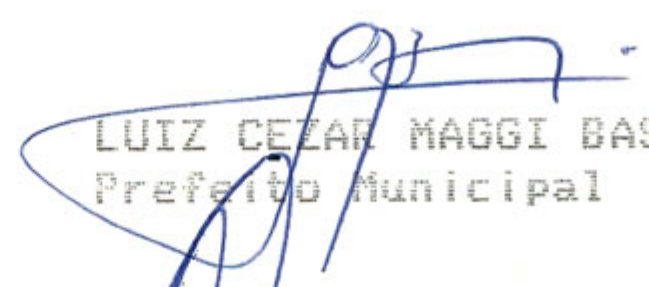
Art. 1º- É concedido aumento de 35% (trinta e cinco por cento) ao Funcionalismo Público Municipal.

Art. 2º- O aumento concedido no artigo anterior, será dividido em 03 (três) parcelas: uma de 15% (quinze por cento) em setembro, 10% (dez por cento) em novembro do corrente ano e 10% (dez por cento) em janeiro de 1996, cumulativas.

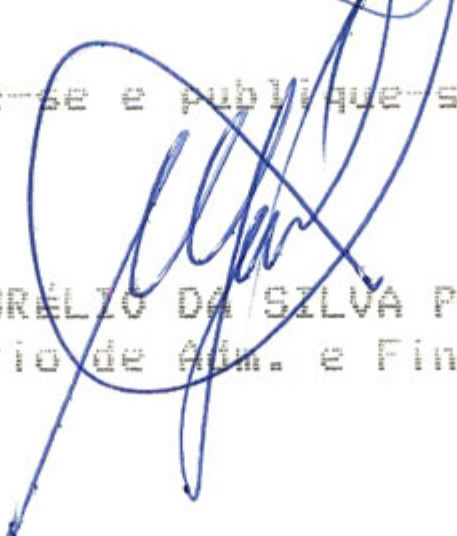
Art. 3º- O aumento concedido no artigo 1º, será compensado com a reposição salarial a ser efetuada na data base.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 12 de setembro de 1995.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


MARCO AURELIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças